



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº07/2025

Processo nº 179/2025

A Prefeitura Municipal de Pontal torna pública a abertura de Edital objetivando o **CREDENCIAMENTO DE TRAILERS ESTILO FOOD TRUCK, BARRACAS E PLAYGROUND (brinquedos) INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ INSTALADA NA PRAÇA BORTOLO CAROLO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 23 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE Pontal, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos do artigo 79, inciso I e 74, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para O CREDENCIAMENTO DE TRAILERS ESTILO FOOD TRUCK, BARRACAS E PLAYGROUND (brinquedos) INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ INSTALADA NA PRAÇA BORTOLO CAROLO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 23 DE DEZEMBRO DE 2.025, na forma descrita no Anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1.2 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Trailers estilo food truck e barracas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimento e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada na Praça Bortolo Carolo entre os dias 20 a 23 de Dezembro.

1.3 O evento realizar-se-á, na data de **20/12/2025 a 23/12/2025**, na Praça Bortolo Carolo (Praça Central), no período noite.

1.4 - O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.5 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seu anexo único, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal/SP: <<https://www.pontal.sp.gov.br/>>.

1.6 - A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.7 - O atendimento aos interessados neste credenciamento, para sanar dúvidas, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 8h às 11h30min, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal (Rua Guilherme Silva, 337, Centro).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Todos os interessados no credenciamento deverão seguir as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

2.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Período de inscrição: **10 a 15/12/2025**;

b) Análise da documentação pela Municipalidade: **16/12/2025**;

c) Publicação do resultado dos proponentes habilitados, pela avaliação dos documentos, com a respectiva classificação, de acordo com a ordem de protocolo de inscrição: **16/12/2025**;

d) Prazo para interposição de recursos: **17/12/2025** e análise e publicação dos resultados dia **18/12/2025**

d) Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público pelas entidades credenciadas e publicação: **19/12/2025**;

2.3 - Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:

2.3.1. Trailer estilo food truck.

2.3.2. Barracas estilo 3x3.

2.3.3. Playgrounds (Brinquedos).

2.4 - A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realiza-



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ção dos eventos ocorridos na Praça Central, e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço gastronômico deste evento.

2.5 - O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pelos credenciados autorizados deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido no tópico.

2.6. O proprietário de cada espaço deverá manter a limpeza do local diariamente, garantindo um ambiente higiênico e harmônico.

3.1. - **Não poderão participar** deste Credenciamento:

3.1.1. – Empresas ou Pessoas Físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.1.2. - Empresas e Pessoas Físicas que estiverem irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.1.3. - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.1.4. - De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;

3.1.5. - De agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.1.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **entre 10 e 15/12/2025**, através de preenchimento de formulário disponível no Poupatempo da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar a documentação completa sob pena de eliminação automática deste credenciamento.

3.3 - Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.3.1 – Será permitido o uso de apenas um espaço por CNPJ.

3.4 – Documentação Jurídica:

3.4.1 – Alvará de funcionamento;

3.4.2 – Requerimento de Credenciamento constante do anexo II, deste edital.

3.5 – Documentação fiscal:

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

3.5.2 - Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal (referente aos tributos mobiliários do domicílio/sede da pessoa jurídica) – mobiliário (ISSQN);

3.5.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação negativa nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.6 - Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

3.7 - A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

3.8 - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.

3.9 - Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.

3.10 - Serão habilitadas as entidades que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

3.11 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
- 3.12 - Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido aos requisitos e condições estabelecidas neste edital.
- 3.13 - Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 3.14 - Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.
- 3.15 – A pessoa jurídica credenciada deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.
- 3.16 - Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a pessoa jurídica credenciada remanescente, conforme ordem de classificação.
- 3.17 – A classificação das entidades habilitadas será realizada de acordo com a ordem de protocolo de inscrição, até o limite das metragens discriminadas neste edital.

4 – DOS VALORES

- 4.1 – Não haverá cobrança de valores dos estabelecimentos autorizados à exploração da Praça de Alimentação;
- 4.2 – Os espaços explorados para comercialização serão instalados e distribuídos conforme descrição pré-estabelecida pela Prefeitura Municipal, para melhor conveniência e fluidez do evento.

5 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE AUTORIZADA

- 5.1 – A pessoa jurídica credenciada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no Termo de Autorização de Uso;
- 5.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das dos trailers de alimentação;
- 5.1.2 – A pessoa jurídica autorizada Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
- 5.1.3. Compete à entidade autorizada: a) ser responsável por toda limpeza dos trailers e barracas; b) Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro; c) Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, devendo afixar avisos em locais de destaque ressaltando esta proibição; d) Deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria; e) Ser responsável pela iluminação dos trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma; f) Havendo a necessidade do uso de água, a entidade autorizada deverá se responsabilizar por trazer seu próprio reservatório; g) Não utilizar gás de cozinha em botijão, h) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração; i) Não permitir a utilização de trabalho a menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; j) Ser responsável pela locação de gerador de energia com capacidade suficiente para atender adequadamente à demanda elétrica dos trailers e das barracas. k) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e as normas definidas pela Prefeitura Municipal de Pontal.
- 5.1.4 - A Pessoa Jurídica autorizada deverá estar de acordo com as normas da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.
- 5.1.6 - A Pessoa Jurídica autorizada deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento do evento.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL / AUTORIZANTE

- 6.1 - Análise das documentações;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- 6.2 - Publicação dos contemplados;
- 6.3 - Disponibilização de layout de disposição dos trailers e barracas, organização e demarcação do espaço por ordem de inscrição;
- 6.4 - Fiscalização dos horários de abertura e fechamento das barracas de acordo com a programação do evento;
- 6.5 - Divulgação do evento;
- 6.6 – Agendamento de reunião prévia ao evento, se necessário.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 – As pessoas jurídicas habilitadas serão classificadas de acordo com a ordem de protocolo de inscrição e credenciadas desta maneira.
- 7.2 – A partir da entrega do envelope de documentos de habilitação, a Comissão de licitação examinará no prazo acima estabelecido, através de sessão pública de abertura, a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, e emitirá decisão mediante publicação de aviso no site www.pontal.sp.gov.br para que, querendo, os interessados acompanhem os trabalhos.
- 7.3. Serão credenciadas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. As limitações serão de 12 (doze) Trailers estilo Food Truck e 10 (dez) para barracas, de acordo com o estabelecido pela prefeitura municipal de pontal, podendo haver vagas remanescentes, conforme o caso.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seu Anexo Único, em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua publicação.
- 8.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser protocolado no setor de protocolos no Poupatempo Municipal.
- 8.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.
- 8.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da retificação deste Edital.
- 8.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.
- 8.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso pelo interessado do resultado da habilitação, classificação e credenciamento no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.
- 9.2. O Prefeito Municipal constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso administrativo eventualmente interposto. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser protocolado no setor de protocolos do Poupatempo Municipal.
- 9.4 Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 9.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10 - DA ASSINATURA DO TERMO E PRAZO.

- 13.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento nos dias 20/12/2025 a 23/12/2025

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 14.1- O Exmo. Prefeito Municipal realizará a homologação de cada credenciamento, devendo publicar em



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Diário Oficial do Município e afixar em sítio oficial do município.

12 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.

12.1. Serão descredenciados as pessoas jurídicas que descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado. Ou deixarem de manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

12.2. O prazo de execução, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

13.2. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.3. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

13.4. O credenciado que não cumprir as normas deste edital e/ou do contrato estará sujeito à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5. O município de Pontal não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo autorizado firmado com terceiros.

14. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

14.1. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta do Termo de Autorização

14.2. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Sr. Prefeito Municipal.

14.3 - Fica eleito o foro da sede da Comarca de Pontal/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pontal/SP, 08 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretária Municipal de Cultura Interina



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025, processo 179/2025

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário e não oneroso, para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas, por meio de TRAILERS ESTILO FOOD TRUCK, BARRACAS e PLAYGROUND (brinquedos), na praça de alimentação a ser instalada em local determinado pela Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A presente autorização visa fomentar o comércio local, promover a diversidade gastronômica e oferecer opções de alimentação e bebidas de qualidade para o público que frequentará o evento especial a ser realizado no local e período especificados.

3. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

- Local: Praça de Alimentação a ser instalada na PRAÇA BORTOLO CAROLO.
- Período de Autorização: 20 a 23 de Dezembro de 2025.
- Horário de Funcionamento: Das 18h00 às 00h00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

As condições de participação e habilitação estão presentes no Edital de Credenciamento.

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado, uma vez autorizado, deverá cumprir as seguintes obrigações, entre outras a já detalhadas no Edital:

- 1.Regularidade: Manter a documentação e o equipamento em situação regular perante os órgãos competentes (Vigilância Sanitária)
- 2.Higiene e Limpeza: Manter a área de operação e seu entorno em perfeitas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pela destinação correta do lixo e resíduos (óleo, gordura, etc.).
- 3.Estrutura: Utilizar equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e higiene.
- 4.Segurança: Adotar todas as medidas de segurança necessárias, especialmente quanto ao uso de eletricidade e fogo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança, sendo vedada a utilização de Gás de Cozinha (GLP).
- 5.Produutos: Comercializar apenas alimentos e bebidas de boa procedência e dentro do prazo de validade, seguindo as normas da Vigilância Sanitária.
- 6.Preços: Realizar as vendas de acordo com os preços praticados em mercado.
7. Ser responsável pela locação de gerador de energia com capacidade suficiente para atender adequadamente à demanda elétrica dos trailers e das barracas
- 8.Conduta: Tratar o público e a fiscalização com urbanidade e respeito.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública se obriga a:

1. Disponibilizar o espaço público na Praça Bortolo Carolo, conforme o planejamento do evento.
2. Indicar o local exato de instalação de cada equipamento.
3. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações e normas sanitárias.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública.
2. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições e normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
3. O credenciamento não gera direito de exclusividade ou vínculo empregatício com a Administração Pública.
4. O prazo para utilização do espaço perdurará apenas durante os dias 20 a 23/12/2025.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025 – PROCESSO N.º 179/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento para participar do chamamento para uso de espaço público, com base nas justificativas apresentadas no Chamamento n.º 07/2025, divulgado pela Prefeitura Municipal de Pontal, objetivando a prestação de serviços contidos no respectivo Edital.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação: CNCPJ

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Telefone: e-mail:

Profissional Responsável Nome: RG: CPF:

Item 1 () - Barracas

Item 2 () – Food Trucks

Item 3 () – Brinquedos Playground

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Chamamento Público n.º 07/2025 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital e que aceita prestar os serviços conforme previsto no regulamento. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do credenciante



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____, Nacionalidade _____,
Estado Civil _____ Profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n. _____, na qualidade de
_____ e representante legal da empresa: _____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede/endereço

_____ **DECLARO**, para os devidos fins de participação no
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 07/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE TRAILERS
ESTILO FOOD TRUCK, BARRACAS E PLAYGROUND (Brinquedos), INTERESSADOS NA
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ INSTALADA NA PRAÇA
BORTOLO CAROLO, que:

1. Tenho pleno conhecimento e aceito, de forma integral e irretroatável, todas as condições, exigências, normas e obrigações estabelecidas no referido Edital de Credenciamento e seus Anexos, incluindo o Termo de Referência e o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

2. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas em espaço público, em especial as normas sanitárias, de segurança e as determinações da fiscalização municipal.

3. Reconheço que a participação no credenciamento implica a aceitação das regras de classificação e distribuição dos espaços, conforme a ordem de protocolo de inscrição, e que a Autorização de Uso será a título precário e gratuito, conforme estabelecido no Edital.

4. Declaro que a empresa que represento possui todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e que as manterá durante todo o período de vigência da Autorização de Uso.

5. Por fim declaro que não sou servidor público da prefeitura municipal de Pontal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pontal, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO
CNPJ/CPF